



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1654

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

**OPERIGO
PODE ESTAR
ONDE VOCÊ
MENOS IMAGINA**



**CONTRA ESCORPIÃO,
PREVENIR É A SOLUÇÃO!**

FALAMANSA na 1ª Festa Nordestina de Orlândia

O Grupo FALAMANSA influenciou toda uma geração a dançar um bom forró. Suas músicas estão na boca do povo, são hits que atravessam gerações, tais como: "Xote dos Milagres", "Rindo a toa", "100 anos", "Oh Chuva", "Xote da Alegria" e muito mais!

Anote na agenda, FALAMANSA é atração confirmada, no dia 08 de outubro, domingo, na 1ª Festa Nordestina de Orlândia, que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de outubro, com entrada gratuita, na Praça dos Imigrantes.

CAMAROTE: Informações sobre ingressos para área de Camarote: (16) 3820-8005.

The poster features a vibrant yellow background with a red crescent moon and a red star with a comet tail. A group photo of the four members of FALAMANSA is framed by a rainbow. Text elements include: 'HA HA HA HA HA, MAS EU TÔ RINDO A TOA' in a blue box with musical notes; '8 OUT | DOMINGO | 18H' in a red box; 'OXENTE ORLÂNDIA 1ª FESTA NORDESTINA' in a blue and red box; 'FALAMANSA' in a large blue box; 'PRAÇA DOS IMIGRANTES' and 'ENTRADA GRÁTIS' in a red box; and the Orlândia city logo with the motto 'Cultando do cidade, cultando de você'. At the bottom, there are illustrations of two men playing guitar and accordion, and two children in traditional Northeastern costumes.

HA HA HA HA
HA, MAS EU
TÔ RINDO A TOA

8 OUT | DOMINGO | 18H

OXENTE
ORLÂNDIA
1ª FESTA NORDESTINA

FALAMANSA

PRAÇA DOS IMIGRANTES
ENTRADA GRÁTIS

Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cultando do cidade, cultando de você

Inscrições Abertas para Frente de Trabalho em Orlandia

As inscrições para nova turma da Frente de Trabalho de Orlandia estão abertas! O programa visa proporcionar qualificação profissional e renda para cidadãos desempregados, através de atividades produtivas junto à municipalidade. Os serviços também auxiliarão na limpeza e zeladoria da cidade, visando o combate à dengue.

Para se inscrever, é indispensável a apresentação do RG, CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência e número do PIS. Faça sua inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada na Avenida do Café, nº 1040, centro, de 04 a 06 de setembro, das 8h às 11h ou das 13h às 16h.

DECISÃO: Orlandia enfrenta Morro Agudo na final da Super Copa Regional

A Super Copa Regional de Futsal, chegou à grande final, onde irão se enfrentar, valendo o título, o time da Sapolândia F.C., representando Orlandia, contra a equipe da Vila F.C. pela cidade de Morro Agudo.

O jogo decisivo será nesta sexta-feira, 1º/09, às 20h, no Ginásio de Esportes "Pedro Lazari", em Orlandia. Compareça e torça pelos nossos atletas!

A Super Copa Regional é realizada em parceria entre a Secretaria Municipal de Esportes de Orlandia e Secretaria Municipal de Esportes de Morro Agudo.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.359**

De 1º de setembro de 2023.

*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo e que passam a integrar os Anexos II e VI da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011:

Quantidade	Denominação	Ref.	Jornada de Trabalho
12	Auxiliar Administrativo B	4	40

Art. 2º. A descrição sumária e genérica das atividades dos cargos criados por esta lei encontra-se no Anexo VII da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 1º de setembro de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 39/2023

Projeto de Lei nº 22/2023

Portarias**P O R T A R I A Nº 30.308****DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“EXONERA, por desistência, a SRA. CÍNTIA GONÇALVES MUNHOZ, do cargo de provimento efetivo de ACOMPANHANTE EDUCACIONAL ESPECIALIZADO”.

P O R T A R I A Nº 30.310**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“INCORPORA função gratificada de Diretora da Divisão Geral da Assistência Social Especializada ao(a) funcionário(a), SRA. PATRICIA MARANGONI TORLINI SOUTO.

P O R T A R I A Nº 30.311**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIA JOSÉ DA COSTA CASTRO.”

P O R T A R I A Nº 30.312**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em gozo,

referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. SIMONE PEREIRA CÉSAR.”

P O R T A R I A Nº 30.313**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA.”

P O R T A R I A Nº 30.314**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIA PAULA NEVES MARIOTI RUFO.”

P O R T A R I A Nº 30.315**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. EDLAINE PEREIRA.”

P O R T A R I A Nº 30.316**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. SANDRA REGINA TAVARES DA SILVA.”

P O R T A R I A Nº 30.317**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 6º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. FRANCISCA DE PADUA LAGO.”

P O R T A R I A Nº 30.318**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. MAURO DOS SANTOS FARIA.”

P O R T A R I A Nº 30.319**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIZA DE OLIVEIRA FERNANDES PIGNOLI BENZI.”

P O R T A R I A Nº 30.320**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ANA RITA DOS SANTOS TOSTA.”

P O R T A R I A Nº 30.321**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ELAINE JOANA DE SOUSA.”

P O R T A R I A Nº 30.322**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. LUCIMÉIA IVIZI.”

PORTARIA Nº 30.323**De 01 de setembro de 2023**

“Nomeia as servidoras públicas da Secretaria Municipal de Educação que integrarão a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras

providências."

O Excelentíssimo Senhor **SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 4.032, de 18 de junho de 2018, pelo qual compete à Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação, zelar pela execução do Plano Municipal de Educação - PME, estabelecendo os mecanismos necessários à avaliação e ao acompanhamento das metas nele definidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas, para integrar a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, as seguintes servidoras públicas da Secretaria Municipal de Educação:

I - Heloísa Macedo Ribeiro Mortari, Chefe do Departamento de Supervisão e Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental - Anos Finais, portadora da cédula de identidade RG nº 44.644.384-0, inscrita no CPF/MF nº 368.289.568-00;

II - Edlaine Pereira, Chefe do Departamento de Supervisão e Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, portadora da cédula de identidade RG nº 26.554.075-6, inscrita no CPF/MF nº 252.479.978-67;

III - Daniela Mara Rangon Bagini, Chefe do Departamento de Supervisão e Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil (Pré Escola), portadora da cédula de identidade RG nº 30.121.313-6, inscrita no CPF/MF nº 215.808.758-74;

Art. 2º - As servidoras públicas nomeadas pelo artigo 1º desta portaria deverão:

I - atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II - coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e elaboração dos relatórios anuais;

III - monitorar anualmente as metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação;

IV - recomendar, através de notas técnicas, possíveis indicações para alteração da Lei nº 4.032, de 18 de junho de 2015, no final do período de avaliação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 28.137, de 03 de maio de 2021.

Orlândia, 01 de setembro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.306

De 29 de agosto de 2023.

*Nomeia a equipe técnica da
Vigilância Sanitária Municipal.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas para compor a equipe técnica multidisciplinar da Vigilância Sanitária Municipal as pessoas abaixo relacionadas:

I - João Antonio da Silva, Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, RG nº 20.724.024/SSP-SP;

II - Leandro Roberto Piloto, Fiscal Sanitário e Ambiental, RG 33.013.336-6/SSP-SP;

III - Reinaldo Alves Borges, Fiscal Sanitário e Ambiental, RG nº 30.559.401-1/SSP-SP;

IV - Washington Ribeiro da Silva, Fiscal Sanitário e Ambiental, RG nº 22.147.984-3/SSP-SP;

V - José Antonio de Matos Fernandes, Motorista B, RG nº 1.810.170-0/SSP-SP;

VI - Wagner Oliveira Ribeiro, Farmacêutico, RG nº 22.755.339-1/SSP-SP;

VII - Ivone Ribeiro Avelar Brandão, Técnico de Segurança do Trabalho, RG nº 12.157.632-2/SSP-SP;

VIII - Fábio Benini, Engenheiro Civil, RG nº 29.693.598-0/SSP-SP;

IX - Juliane Fernanda Pompilio Arndt, Médica, RG nº 28.559.766-8/SSP-SP;

X - Roberta Borsato, Enfermeira, RG nº 30.778.857-X/SSP-SP;

XI - Sabrina Carvalho Pereira, Fiscal Sanitário e Ambiental, RG nº 57.244.156-3/SSP-SP;

XII - Gabriel Antuniassi Ribeiro, Agente de Endemias, RG nº 41.189.532/SSP-SP; e

XIII - Érika Ciquini Alves, Engenheira Química, RG nº 18.659.680-7/SSP-SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 (Art. 25,
III, da Lei Federal nº 8.666/93)
DESPACHO

1. Tendo em vista a solicitação do órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos do Município), pelo presente termo fica aberto o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, referente à contratação de show artístico do cantor "**AMADO BATISTA**", através de empresário exclusivo/diretamente com o artista, como atração no dia 07.10.2023 no evento "**FESTA NORDESTINA**" no município de Orlandia/SP.

2. O processo de INEXIGIBILIDADE será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, aliás encaminhados pelo órgão requisitante, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº

8.883/94 e nº 9.648/98.

3. A seguir, sejam os presentes autos encaminhados para análise e parecer da Consultoria Jurídica do Município. Orlândia/SP, 24 de Agosto (08) de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 (Art. 25,
III, da Lei Federal nº 8.666/93)
DESPACHO

1. Tendo em vista a solicitação do órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos do Município), pelo presente termo fica aberto o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023, referente à contratação de show artístico da banda **"FALAMANSA"**, através de empresário exclusivo/diretamente com os artistas, como atração no dia 08.10.2023 no evento **"FESTA NORDESTINA"** no município de Orlândia/SP.

2. O processo de INEXIGIBILIDADE será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, aliás encaminhados pelo órgão requisitante, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

3. A seguir, sejam os presentes autos encaminhados para análise e parecer da Consultoria Jurídica do Município. Orlândia/SP, 25 de Agosto (08) de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 (Art. 25,
III, da Lei Federal nº 8.666/93)
DESPACHO

1. Tendo em vista a solicitação do órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos do Município), pelo presente termo fica aberto o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023, referente à contratação de show artístico do cantor **"MATHEUS FERNANDES"**, através de empresário exclusivo/diretamente com o artista, como atração no dia 06.10.2023 no evento **"FESTA NORDESTINA"** no município de Orlândia/SP.

2. O processo de INEXIGIBILIDADE será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, aliás encaminhados pelo órgão requisitante, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

3. A seguir, sejam os presentes autos encaminhados para análise e parecer da Consultoria Jurídica do Município. Orlândia/SP, 25 de Agosto (08) de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data de abertura para o PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. O período de envio das propostas será a partir de 13/09/2023 até 25/09/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 25/09/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 13/09/2023. Orlândia, SP, 01 de Setembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que encontra se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 143/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR (ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. O período de envio das propostas será a partir de 11/09/2023 até 21/09/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 21/09/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 11/09/2023. Orlândia, SP, 01 de Setembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data de abertura para o PREGÃO ELETRÔNICO 144/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS, NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**. O período de envio das propostas será a partir de 15/09/2023 até 29/09/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 29/09/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 15/09/2023. Orlândia, SP, 01 de Setembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data de abertura para o PREGÃO ELETRÔNICO 127/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS**. O período de envio das propostas será a partir de 18/09/2023 até 28/09/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa

ocorrerá no dia 28/09/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 18/09/2023. Orlandia, SP, 01 de Setembro de 2023. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

Prazo Recursal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CRECHE NO JARDIM TEIXEIRA, os membros da comissão de licitações e os representantes da secretaria de infraestrutura urbana reuniram-se no departamento de licitações, no dia 01 de Setembro de 2023, conforme designado anteriormente em publicação, para prosseguimento do certame e abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL da única empresa participante, COBE CONSTRUTORA BRASIL EIRELI. A empresa não esteve presente na sessão. Após abertura do envelope, os valores unitários e o valor total ofertado foram conferidos pelos presentes. Verificou-se que a empresa não atendeu ao item 6.1.1 do edital do certame, que deixa claro o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: "Nos termos do que dispõe o artigo 48, incisos I e II, e seu §1.º, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, os valores de referência para esta licitação têm como base o orçamento colhido pela Administração Municipal. Desse modo, os preços orçados pelo Município (global e unitários) são os máximos admitidos no certame", tendo apresentado valores unitários maiores do que os orçados pela administração. A empresa foi declarada DESCLASSIFICADA do certame. Diante do exposto, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos em face desta decisão. Orlandia, 01 de Setembro de 2023. COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Inexigibilidade

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 55.949.416/0001-42, Empresário Exclusivo do cantor "AMADO BATISTA". OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "AMADO BATISTA" PARA APRESENTAÇÃO NA 1ª FESTA NORDESTINA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/08/2023. Orlandia/SP, 25 de Agosto de 2023. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa FALAMANSA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.245.571/0001-47, Empresário Exclusivo da banda "FALAMANSA". OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FALAMANSA" PARA APRESENTAÇÃO NA 1ª FESTA NORDESTINA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/08/2023. Orlandia/SP, 25 de Agosto de 2023. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa YM LOCACOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.193.568/0001-09, Empresário Exclusivo do cantor "MATHEUS FERNANDES". OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "MATHEUS FERNANDES" PARA APRESENTAÇÃO NA 1ª FESTA NORDESTINA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/08/2023. Orlandia/SP, 25 de Agosto de 2023. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que retifica a publicação de 31.08.2023, onde celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023:

CONTRATADA: TENTECH PROTESES E ACESSORIOS LTDA

Onde se lê: "OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", leia-se "AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSFEMORAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA PACIENTE ATENDIDO PELO SUS", mantendo-se inalterado o restante do conteúdo.

Orlandia, 01 de Setembro de 2023. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

Despachos

Orlandia/SP, 01 de Setembro de 2023.

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Instaurado pela Portaria n.º 30.250, de 07.08.2023, em face da empresa

LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 20.053.796/0001-58, que firmou contrato com o Município em 19.04.2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 04/2022 (execução de obra de revitalização e melhorias do “Espelho D’Água”), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades contratuais e legais (cláusula décima e Lei Federal n.º 8.666/93), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (paralisação injustificada dos serviços – abandono da obra).

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (**fls. 68-70**), a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela aplicação das seguintes penalidades à contratada **LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

Multa de 10% (dez por cento) sob o valor remanescente e não executado do contrato administrativo, que totaliza a quantia de R\$ 32.532,98 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante pelo prazo de **02 (dois) anos**.

3. A seguir, **COMUNIQUE-SE** a decisão à precitada empresa para que, desejando, apresente recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, I da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da juntada do aviso de recebimento dos correios (A.R.).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 25 de Agosto (08) de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO – Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “AMADO BATISTA” ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM O ARTISTA, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 07.10.2023, PARA O EVENTO - “FESTA NORDESTINA” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

CONTRATADA: A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 55.949.416/0001-42, Empresário Exclusivo do cantor “AMADO BATISTA”.

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido formulado pelo órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos), e do parecer jurídico em anexo; e considerando os documentos juntados aos autos do procedimento em epígrafe, **ENTENDO** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO, DETERMINO a contratação e a RATIFICO**¹, através de empresário exclusivo/diretamente com o cantor “AMADO BATISTA” para a apresentação de show a ser realizado no dia **07 (sete) de Outubro (10) de 2023 (Sábado)**, no Município de Orlândia, como atração no evento “FESTA NORDESTINA”, pelo valor de **R\$**

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa **A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA**.

2. Providencie a Consultoria Jurídica do Município o instrumento contratual.

3. Sejam cumpridas, ainda, as demais e devidas formalidades legais, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93² e de praxe administrativa (publicações, etc.).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

(...) A ratificação retrata o conhecimento e aprovação pelas autoridades superiores, relativamente aos atos praticados por agentes públicos subordinados. Destina-se a assegurar que as autoridades de mais alta hierarquia, no âmbito sujeito contratante, tenham conhecimento e concordem com os termos da contratação. **Logo, não há cabimento de uma “ratificação” quando a contratação é produzida pela própria autoridade de mais alta hierarquia. A finalidade da ratificação já se produziu quando a autoridade de hierarquia mais elevada pratica, ela própria, o ato de contratação direta. Portanto, não há necessidade de novos atos formais, sem conteúdo ou utilidade autônomos.** (destaques nossos). (MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15.ª edição, Editora Dialética, São Paulo, 2012. Obra citação p. 451).³

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (**Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005**) **Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (**Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998**)⁴

Orlândia-SP, 25 de Agosto (08) de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO – Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “FALAMANSÁ” ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM OS ARTISTAS, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 08.10.2023, PARA O EVENTO - “FESTA NORDESTINA” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

CONTRATADA: FALAMANSÁ PRODUcoes ARTISTICAS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.245.571/0001-47, Empresário Exclusivo da banda "FALAMANSÁ".

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido formulado pelo órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos), e do parecer jurídico em anexo; e considerando os documentos juntados aos autos do procedimento em epígrafe, **ENTENDO** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO, DETERMINO a contratação e a RATIFICO**¹, através de empresário exclusivo/diretamente com a banda "FALAMANSÁ" para a apresentação de show a ser realizado no dia **08 (oito) de Outubro (10) de 2023 (Domingo)**, no Município de Orlandia, como atração no evento "**FESTA NORDESTINA**", pelo valor de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa **FALAMANSÁ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**.

2. Providencie a Consultoria Jurídica do Município o instrumento contratual.

3. Sejam cumpridas, ainda, as demais e devidas formalidades legais, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93² e de praxe administrativa (publicações, etc.).

CUMpra-se, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

(...) A ratificação retrata o conhecimento e aprovação pelas autoridades superiores, relativamente aos atos praticados por agentes públicos subordinados. Destina-se a assegurar que as autoridades de mais alta hierarquia, no âmbito sujeito contratante, tenham conhecimento e concordem com os termos da contratação. **Logo, não há cabimento de uma "ratificação" quando a contratação é produzida pela própria autoridade de mais alta hierarquia. A finalidade da ratificação já se produziu quando a autoridade de hierarquia mais elevada pratica, ela própria, o ato de contratação direta. Portanto, não há necessidade de novos atos formais, sem conteúdo ou utilidade autônomos.** (destaques nossos). (MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15.ª edição, Editora Dialética, São Paulo, 2012. Obra citação p. 451).³

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (**Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005**) **Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens

serão alocados. (**Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998**)⁴

Orlândia-SP, 25 de Agosto (08) de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO - Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATHEUS FERNANDES" ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM O ARTISTA, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 06.10.2023, PARA O EVENTO - "FESTA NORDESTINA" NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

CONTRATADA: YM LOCACOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.193.568/0001-09, Empresário Exclusivo do cantor "MATHEUS FERNANDES".

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido formulado pelo órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos), e do parecer jurídico em anexo; e considerando os documentos juntados aos autos do procedimento em epígrafe, **ENTENDO** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO, DETERMINO a contratação e a RATIFICO**¹, através de empresário exclusivo/diretamente com o cantor "**MATHEUS FERNANDES**" para a apresentação de show a ser realizado no dia **06 (seis) de Outubro (10) de 2023 (Sexta-feira)**, no Município de Orlandia, como atração no evento "**FESTA NORDESTINA**", pelo valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa **YM LOCACOES E EVENTOS LTDA**.

2. Providencie a Consultoria Jurídica do Município o instrumento contratual.

3. Sejam cumpridas, ainda, as demais e devidas formalidades legais, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93² e de praxe administrativa (publicações, etc.).

CUMpra-se, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

(...) A ratificação retrata o conhecimento e aprovação pelas autoridades superiores, relativamente aos atos praticados por agentes públicos subordinados. Destina-se a assegurar que as autoridades de mais alta hierarquia, no âmbito sujeito contratante, tenham conhecimento e concordem com os termos da contratação. **Logo, não há cabimento de uma "ratificação" quando a contratação é produzida pela própria autoridade de mais alta hierarquia. A finalidade da ratificação já se produziu quando a autoridade de hierarquia mais elevada pratica, ela própria, o ato de contratação direta. Portanto, não há necessidade de novos atos formais, sem conteúdo ou utilidade autônomos.** (destaques nossos). (MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15.ª edição, Editora Dialética, São Paulo, 2012. Obra citação p. 451).³

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.

17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) **Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)←

Orlândia-SP, 01 de Setembro (09) de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM SANTA HELENA.

CONTRATADA: COBE - CONSTRUTORA BRASIL EIRELI

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlândia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) Com fundamento no art. 57, I e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93:

(i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de **04 de Setembro (09) de 2023 - termo inicial - até 03 de novembro (11) de 2023 - termo final.**

b) Com fundamento no art. 57, § 1º, V, da Lei Federal nº 8.666/93:

(ii) A prorrogação de prazo de execução dos serviços, a partir de **até 04 de Setembro (09) de 2023 - termo inicial - até 03 de novembro (11) de 2023 - termo final.**

2. Seja a empresa contratada notificada: (i) a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento do valor do contrato) e (ii) complementação da ART de seu responsável técnico.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRASE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PORTARIA Nº 30.309
DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **02/2022**, realizado pelo Município de Orlândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **02/2022** relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como as **cópias autenticadas dos documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (para: Motoristas, GCM, Educador/Cuidador, ou Aux. Educador/Cuidador);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site

TJSP, Cível e Criminal);

- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;

- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão, se for o caso;

- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlandia, 01 de SETEMBRO de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 30.309/23

Nome do Candidato	RG	Cargo	Classificação
Nomeado			
Flaviane Ficher Da Silva	40.436.223-0	ACOMPANHANTE EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	26º

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de fomento Nº 01/2023/CMDCA;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orlandia; Conselho Municipal do Idoso - CMI

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar Frederico Ozanan - CNPJ nº 48.006.951/0001-02.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a concessão de repasse financeiro do Município, aprovado pelo CMI, para o Lar Frederico Ozanan, proveniente da Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023/CMI, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, desde então denominado FMI, tendo como objetivo específico qualificar a infraestrutura física do salão de festa através da reforma e manutenção do espaço, promovendo o acesso a programação de lazer e ocupacional dentro da instituição, visando uma maior socialização entre os idosos.

VALOR TOTAL: R\$430.380,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos e oitenta reais)

GESTOR DE PARCERIA: Lúcia Helena da Silva

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

QUEIMADAS

O FOGO SE ACENDE.
O FUTURO SE APAGA!



NÃO ATEIE FOGO
PARA LIMPAR
SEU TERRENO



NÃO QUEIME
LIXO DOMÉSTICO
E ENTULHOS



NÃO ACENDA
FOGUEIRAS PERTO
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS
OU FÓSFOROS
À BEIRA DE ESTRADAS

PREJUDICA A SAÚDE

- ▶ PROVOCA E AGRAVA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
- ▶ PROBLEMAS DE PELE E CARDIOVASCULARES
- ▶ IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NA GARGANTA

PREJUDICA O MEIO AMBIENTE

- ▶ DESMATAMENTO E MORTE DE ANIMAIS
- ▶ GERA POLUIÇÃO E PREJUDICA O SOLO
- ▶ AUMENTA A TEMPERATURA

**DENUNCIE
FOCOS DE INCÊNDIO!**

3820-8225 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
193 CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura de
ORLÂNDIA

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7cf8-2ed6-a124-ed8c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Orlândia (SP), Edição nº 1654, ano III, veiculado em 01 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO LEITE DA SILVA (CPF ***711508**) em 01/09/2023 às 16:26:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7cf8-2ed6-a124-ed8c>